



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190*

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerentes: CIMENTE INCORPORAÇÕES e J. ADILSON CONSTRUTORA - Eireli

Que, a empresa CIMENEC INCORPORAÇÕES, representada pelo Senhor LUCAS FERRARI DOS SANTOS e a empresa J. ADILSON CONSTRUTORA - Eireli, representado pelo Senhor JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, requereram isenção do ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, isenção do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, isenção do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente sobre os imóveis dos empreendimentos vinculados ao programa(IPTU) de acordo com a **LEI Nº 2.318 DE 05 DE JUNHO DE 2012** referente a obra Conjunto residencial Paulino Dalaqua inscrita na **ART nº: 20183958040**, pois se trata de uma construção de 55 unidades habitacionais do programa **MINHA CASA, MINHA VIDA** conveniada com a Caixa Econômica Federal, assim como descrito na Lei.

Para tanto, juntou documentos comprobatórios, ou seja, a Lei 2.318 de 05 de Junho de 2012, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal em adotar medidas visando a participação do Município de Andirá no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal n.º 11.977 de 07 de Julho de 2009, bem como Contrato de Abertura de Crédito e Mútuo para construção de empreendimento imobiliário com garantia hipotecária e outras avenças, que celebraram com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O presente requerimento foi encaminhado para o Departamento de Tributação, o qual solicitou parecer jurídico acerca do pedido.

A Procuradoria Jurídica, representada por seus procuradores, exararam Parecer Jurídico n.º 435/2019, opinando pela possibilidade da concessão de isenção, desde que, preenchidos os requisitos legais, e desde que seja atestado pela Secretaria Municipal e Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Finanças nos termos da lei.

Diante do exposto somos pelo deferimento do referido pedido, nos moldes do Parecer Jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190*

Dê-se ciência a Requerente.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 76° da Emancipação Política.

Andirá, 24 de outubro de 2019.

Ione Elisabeth Alves Abib

Prefeita Municipal